

Precatório e Abono Extraordinário – Perguntas mais frequentes

1. O que é o Fundef

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) foi criado em 1996 com o objetivo de financiar a educação básica em todo o país, e muitos municípios receberam recursos abaixo do que era devido. Como resultado, diversas ações judiciais foram movidas e agora muitos beneficiários estão aguardando o pagamento desses precatórios.

2. O que são os Precatórios do Fundef?

Os precatórios são os valores pagos pelo Governo Federal em cumprimento à decisão judicial que determina a complementação das verbas que deixaram de ser repassadas entre janeiro de 1998 e dezembro de 2006.

3. Quem tem direito?

Os professores e coordenadores pedagógicos que se encontravam em efetivo exercício na Educação Básica da rede pública, de janeiro de 1998 a dezembro de 2006 – período que houve repasse incompleto das verbas do fundo para os Estados. A medida contempla profissionais do Magistério da Educação Básica, que ocupam cargo público, emprego público, cargos comissionados do Quadro do Magistério e professores contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA).

A lista dos profissionais do Magistério da Educação Básica Habilitados a receber o abono regular pode ser acessada por meio desse link:

<http://institucional.educacao.ba.gov.br/precatório>

Nesta publicação é possível também conferir o tempo efetivo de exercício de cada profissional, em meses e os períodos em que esteve submetido à carga horária de 20 ou 40 horas.

4. Como é feito o repasse?

Em 2023, a União repassou para o Governo da Bahia a segunda parcela dos precatórios Fundef. Deste repasse, 60% foram destinados para o rateio do abono precatório Fundef e 30% para o rateio do abono extraordinário.

O cálculo do pagamento é feito de modo proporcional à jornada de trabalho e ao período de efetivo exercício do profissional.

Os créditos foram efetivados na conta bancária dos profissionais do Magistério da Educação Básica que fazem jus ao benefício e estão com dados cadastrais atualizados. O pagamento dos precatórios 2023 do Fundef foi realizado pelo Governo da Bahia de 4 a 6 de setembro.

5. Quais são os tipos de abono?

Foram repassados R\$ 1,25 bilhão, que corresponde a 90% das verbas recebidas neste ano da seguinte forma:

Precatórios - 60% do total – R\$ 832 milhões destinados aos professores e coordenadores pedagógicos que atuaram na educação básica de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, período de erro no repasse do Fundef. Os beneficiários incluem profissionais que já se desligaram do Estado e também herdeiros de servidores falecidos.

Abono extraordinário - 30% do total – R\$ 416 milhões foram distribuídos, de forma igualitária, por carga horária, como abono extraordinário a todos os 85.245 professores e coordenadores pedagógicos do Estado. O número inclui servidores ativos, aposentados e profissionais contratados por meio do Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), integrantes da folha de pagamento do Estado no dia 25 de agosto de 2023, data da publicação da Lei Estadual no. 14.592, independentemente destes trabalhadores terem atuado ou não no período de erro no repasse das verbas do Fundef.

6. Quais são os valores do abono extraordinário?

O abono é uma verba adicional que foi distribuída igualmente por carga horária a todos professores e coordenadores pedagógicos do Estado incluindo aposentados e contratados por meio do Regime Especial de Direito Administrativo (REDA).

Os profissionais em regime de 40 horas semanais foram contemplados com R\$ 5.950,70; já para aqueles que cumprem ou cumpriram jornada de 20 horas semanais, o valor fixado é de R\$2.975,35.

O abono extraordinário foi disponibilizado no dia 6 de setembro para 85.245 funcionários, em situação regular na data da publicação da lei 14.592/2023.

Vale ressaltar ainda que os servidores que estavam em exercício na época do erro no repasse do Fundef e permanecem no Estado – seja como ativos ou inativos – têm direito aos dois abonos.

7. O aposentado tem direito aos precatórios e ao abono?

O servidor aposentado que atuou na educação básica em cargo ou função da carreira do magistério entre 1998 e 2006, está entre os cerca de 50 mil aposentados que têm direito aos precatórios Fundef.

O familiar de um servidor aposentado que faleceu tem direito aos precatórios se o servidor falecido atuou na educação básica entre 1998 e 2006.

O abono, no entanto, é destinado apenas aos servidores atuais.

8. Quem não tem direito ao abono extraordinário?

Servidores do quadro efetivo afastados sem remuneração, servidores aposentados que não fizeram a prova de vida no prazo legal, entre outras situações, não têm direito ao abono.

Regularize a situação: Solicitações para regularização da situação funcional ou para registro da ausência do crédito do abono devem ser encaminhados via

RDV (formulário de Requerimento de Direitos e Vantagens), no Portal do Sistema RH Bahia, disponível para todos os servidores do estado.

9. Quem deve fazer a atualização cadastral?

Beneficiários dos precatórios Fundef que estão fora da folha de pagamento do Estado, mas não realizaram a atualização cadastral, precisam informar os dados bancários necessários ao recebimento. O mesmo vale para os dados que foram apresentados terem sido alterados ou recusados pela instituição financeira indicada para pagamento.

Nestes casos, o prazo para o crédito é de 10 dias úteis após a atualização do cadastro.

10. Como deve ser feita a atualização cadastral?

A atualização cadastral deverá ser protocolada nas unidades da Rede SAC, mediante apresentação de documento de identificação com foto, CPF, endereço eletrônico, contato telefônico, comprovante de endereço e comprovante de conta bancária de pessoa física de titularidade do requerente.

11. Onde obter informações e verificar a lista dos contemplados?

É só acessar a página “Orientações sobre os precatórios Fundef” no site do RH Bahia (www.rhbahia.ba.gov.br) para obter a relação completa de documentos necessários e a lista de beneficiários.

As informações também podem ser obtidas pelos e-mails e contato telefônico: precatóriosfundef@nova.educacao.ba.gov.br, sudepe.atendimento@nova.educacao.ba.gov.br e o telefone da Comissão Precatórios Fundef: (71) 3115-9104/9105.

12. As informações podem ser obtidas por atendimento presencial?

Sim. Pode ser agendado ou feitos por ordem de chegada nas unidades da Rede SAC.

13. Procedimentos para herdeiros

Os herdeiros de profissionais falecidos identificados na lista de beneficiários do abono regular – incluindo aqueles que foram contemplados com a parcela 2022 dos precatórios – precisam realizar requerimentos específicos para ter direito aos recursos de 2023, inclusive com a apresentação de novo alvará judicial.

Primeiro, deve fazer a abertura de um processo do Estado, solicitando informações sobre os valores devidos ao ex-servidor falecido.

O próximo passo – já em posse do alvará judicial autorizando o levantamento parcial ou integral do valor – o herdeiro deve abrir um segundo processo no Estado, solicitando o recebimento do abono.

Nos dois casos, os requerimentos devem ser encaminhados por meio das unidades da Rede SAC.

Vale ressaltar que o atendimento dos interessados na Rede SAC acontecerá de acordo com o horário de funcionamento de cada unidade, através de senhas distribuídas diariamente. Informações detalhadas estão disponíveis na plataforma <http://www.sacdigital.ba.gov.br/>